



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

Validade: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.760.171/0001-02, sediada na Rua Irmã Marta Morato, nº 51, bairro Bom Pastor, CEP: 35.500-140, cidade Divinópolis - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. André Luís Monteiro, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7741298 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.812.046-70, residente e domiciliado na Rua Ibirité, n.º 1471, Bairro Alvorada, CEP.: 35.502-121, Divinópolis - MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 036/2020, Registro de Preços nº 023/2020, julgado em 04/08/2020 e homologado em 10/08/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02				TOTAL	1.783.858,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
4	393189	ACERTANLO 14+10MG	1.080,00	UNID.	SERVIER	3,94	4.255,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8	374059	ACIDO TRANEXAMICO50MG\ML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	5,75	17.250,00
9	224	ACIDO VALPROICO 250 MG	30.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,27	8.100,00
11	375598	ADRENALINA 1MG INJETAVEL	2.000,00	UNIDADE	HIPOLABOR	2,12	4.240,00
15	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	24.000,00	COMP	LEGRAND	0,11	2.640,00
16	227	ALPRAZOLAM 1MG	24.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,12	2.880,00
26	381771	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	24.000,00	COMPRIMID	NEOQUIMICA	0,13	3.120,00
29	383001	AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	6.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	2,85	17.100,00
31	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	2.000,00	FRASCOS	TEUTO	14,07	28.140,00
33	239	BIPERIDENO 2MG	18.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,27	4.860,00
34	240	BROMAZEPAM 3MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,13	3.120,00
35	241	BROMAZEPAM 6MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,19	4.560,00
40	393382	BUDESONIDA 32 MG	600,00	UNID.	E M S	12,85	7.710,00
44	375594	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	3.000,00	FRASCOS	HIPOLABOR	2,15	6.450,00
50	249	CARBONATO DE LITIO 300MG	48.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,50	24.000,00
52	375680	CARVEDILOL 12,5MG	12.000,00	COMPRIMID	LEGRAND	0,17	2.040,00
53	251	CARVEDILOL 3.125MG	24.000,00	COMPRIMID	LEGRAND	0,11	2.640,00
54	398108	CARVEDILOL 6,25MG	24.000,00	COMP	LEGRAND	0,14	3.360,00
56	392293	CETOCONAZOL + BETAM. CR 30G	2.400,00	UNID.	DELTA	7,90	18.960,00
61	250	CICLO 21 C/21COMP.	25.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,10	2.500,00
64	255	CILOSTAZOL 100MG	20.000,00	COMPRIMID	BIOSINTETICA	0,35	7.000,00
65	375569	CILOSTAZOL 50MG	20.000,00	COMPRIMID	ACHE	0,23	4.600,00
70	259	CLENIL A FLACONETES	1.200,00	FRASCOS	CHIESI	6,80	8.160,00
71	260	CLOMIPRAMINA 25MG	12.000,00	COMPRIMID	E M S	0,76	9.120,00
72	261	CLONAZEPAM 0,5MG	48.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,12	5.760,00
73	390535	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1.000,00	UNID.	HIPOLABOR	2,45	2.450,00
75	392029	CLOR DE TRAMADOL 1MG\2ML	3.000,00	UNID.	HIPOLABOR	1,70	5.100,00
81	380218	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	10.000,00	COMP	E M S	0,55	5.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

82	393031	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	7.200,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,12	8.064,00
84	362830	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	6.000,00	COMP	DELTA	1,65	9.900,00
85	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	6.000,00	COMP	DELTA	0,87	5.220,00
87	380368	CLORPROMAZINA 25MG	48.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,27	12.960,00
89	375572	COLIRIO ANESTESICO 10ML	120,00	FRASCOS	ALLERGAN	13,50	1.620,00
92	267	CUTISANOL GEL	1.200,00	UNIDADE	ABBOTT	47,00	56.400,00
94	380309	DECONGEX GOTAS	1.200,00	FRASCOS	ACHE	11,30	13.560,00
95	395554	DECONGEX PLUS COMP	20.000,00	COMP	ACHE	1,70	34.000,00
96	380310	DECONGEX SUSPENSÃO	1.200,00	FRASCOS	ACHE	16,70	20.040,00
97	393060	DEPAKENE XPE 100ML	1.200,00	UNID.	ABBOTT	18,15	21.780,00
98	391735	DEPAKOTE ER 250MG	4.320,00	UNID.	ABBOTT	1,50	6.480,00
99	380359	DEPAKOTE ER 500MG	4.320,00	UNIDADE	ABBOTT	3,08	13.305,60
100	363608	DESOGESTREL 0,075MG	6.000,00	UNIDADE	NEOQUIMICA	0,35	2.100,00
115	369024	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS OR FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	EUROFARMA	13,90	16.680,00
116	395631	DONEPEZILA 10MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	0,53	3.180,00
117	395630	DONEPEZILA 5MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	0,39	2.340,00
118	395603	DROPROPIZINA 1,5MG\ML	1.200,00	UNID.	ACHE	6,35	7.620,00
119	395604	DROPROPIZINA 3MG\ML	1.200,00	UNID.	ACHE	8,78	10.536,00
120	393783	DUOVENT N	60,00	UNID.	BOEHRINGER	16,90	1.014,00
124	391350	FENITOINA 100 MG	18.000,00	UNID.	CRISTALIA	0,27	4.860,00
125	381979	FENITOÍNA SÓDICA 50MG\5ML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	2,90	8.700,00
127	375597	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	3.000,00	UNIDADE	CRISTALIA	2,39	7.170,00
128	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO	300,00	UNIDADE	HIPOLABOR	6,40	1.920,00
131	392285	FUM DE QUETIAPINA 50MG	3.000,00	UNID.	EUROFARMA	3,13	9.390,00
132	366061	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	0,56	3.360,00
139	289	HALDOL 1MG	12.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,16	1.920,00
140	380369	HALDOL 5MG	24.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,23	5.520,00
143	380381	HIDRALAZINA 50MG	6.000,00	UNIDADE	NOVARTIS	0,50	3.000,00
144	393810	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG\ML	3.000,00	AMP.	CRISTALIA	6,15	18.450,00
146	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	NOVAFARMA	6,00	18.000,00
148	390507	HYABAK 0.15% SOL	60,00	UNID.	U QUIMICA	54,00	3.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

152	375577	IMIPRAMINA 10MG	10.000,00	COMPRIMID	ASPEN	0,59	5.900,00
153	380313	IMIPRAMINA 25 MG	12.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,40	4.800,00
154	380382	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	6,00	120.000,00
155	393374	JANUMET 50/1000 MG	2.000,00	UNID.	MSD	4,35	8.700,00
156	380370	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG CX C/ 50	12.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	1,06	12.720,00
157	296	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,13	1.560,00
158	297	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,13	1.560,00
159	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,13	1.560,00
162	301	LOSARTANA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,71	17.040,00
166	395246	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	3.600,00	UNID.	CRISTALIA	2,00	7.200,00
169	381984	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMPRIMID	E M S	0,59	3.540,00
170	302	METILDOPA 500MG	18.000,00	COMPRIMID	E M S	1,07	19.260,00
172	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	600,00	FRASCOS	SANVAL	5,20	3.120,00
177	398111	MORFINA 0,2MG\ML	3.000,00	AMP.	CRISTALIA	6,20	18.600,00
179	392364	NEOSORO	2.400,00	UNID.	NEOQUIMICA	3,25	7.800,00
189	380371	NORTRIPITILINA 25MG	36.000,00	COMPRIMID	EUROFARMA	0,37	13.320,00
191	314	NORTRIPTILINA 10MG	6.000,00	COMPRIMID	CELLERA	0,98	5.880,00
195	398109	ONDANSETRONA 2MG\ML AMP 2ML	3.000,00	AMP.	NOVAFARMA	1,35	4.050,00
196	391279	OXAL DE ESCITALOPRAM 20M	6.000,00	COMP	CRISTALIA	2,50	15.000,00
197	390995	OXAL. DE ESCITALOPRAM 10MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	1,60	9.600,00
201	370764	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,55	3.300,00
207	393183	PREGABALINA 75MG	6.000,00	UNID.	MEDQUIMICA	0,90	5.400,00
208	323	PROMETAZINA 25 MG	24.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,17	4.080,00
211	384326	QUETIAPINA 100MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	1,72	10.320,00
213	380449	REPARIL - POMADA	600,00	UNIDADE	MYLAN	20,07	12.042,00
217	330	SERTRALINA 50MG	36.000,00	COMPRIMID	E M S	0,17	6.120,00
218	391276	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	7.200,00	UNID.	NEOQUIMICA	1,15	8.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

219	392005	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	7.200,00	COMP	EUROFARMA	1,65	11.880,00
230	395594	TRIANCIL 20MG\ML SUS INJ 1ML	360,00	AMP.	APSEN	20,75	7.470,00
231	374370	UNINALTRET - CLORIDATO DE NALTREXONA 50MG	1.440,00	UNIDADE	UQUIMICA	4,30	6.192,00
233	395578	VENVANSE 30MG	3.000,00	COMP	SHIRE	13,30	39.900,00
237	392833	XARELTO 15MG	1.200,00	UNID.	BAYER	9,15	10.980,00
238	392356	XARELTO 20 MG	1.200,00	COMP	BAYER	9,15	10.980,00
240	398177	NORIPURUM GOTAS	1.200,00	FR.	TAKEDA	30,60	36.720,00
241	363435	DEPAKENE 50MG/5ML XPE FR 100ML	4.000,00	UNIDADE	ABBOTT	18,50	74.000,00
245	398181	LEPONEX 25 MG	3.000,00	COMP	CRISTALIA	0,50	1.500,00
246	398182	NEOZINE 25MG	4.000,00	COMP	CRISTALIA	0,48	1.920,00
247	398183	QUETIAPINA DE 200MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	3,90	23.400,00
248	398227	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	10.000,00	AMP.	CRISTALIA	42,70	427.000,00
250	374181	TRILEPTAL 60MG/ML SUS OR FR 100ML	3.000,00	FR.	NOVARTIS	60,26	180.780,00
252	391281	CLOR DE SIBUTRAMINA 15MG	12.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,47	5.640,00
254	371866	RAZAPINA ODT 15MG	6.000,00	COMP	MOKSHA	2,39	14.340,00
255	398231	CONCARDIO 2,5MG	6.000,00	COMP	E M S	1,60	9.600,00
256	398232	CONCARDIO 5MG	6.000,00	COMP	E M S	1,80	10.800,00
257	398233	DEXILANT 60MG	6.000,00	COMP	TAKEDA	2,71	16.260,00
258	398242	VITAMINA B1 100MG/ML INJETÁVEL (TIAMINA)	2.000,00	AMP.	CITOPHARMA	7,90	15.800,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 10 de Agosto de 2020.

**Luiz Antônio Medeiros**  
Prefeito Municipal

André Luís Monteiro  
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_